

06.02.2015
D.O. N=026



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP	EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Edificações-Eixo Tecnológico: Infraestrutura, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda-CEPEP, instituição localizada na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016.	RELATOR: José Nelson Arruda Filho	SPU Nº: 3042364/2012	PARCER Nº: 0701/2014	APPROVADO EM: 08.12.2014
---	---	--	-----------------------------	-----------------------------	---------------------------------

I – RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda-CEPEP, instituição situada na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, nesta capital, mediante o processo nº 3042364/2012, solicita a este Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações-Eixo Tecnológico:Infraestrutura.

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP é uma instituição de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 41.605.932/0005-79, com Censo escolar nº 10000155. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Documentos apresentados a este CEE:

- solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações-Eixo Tecnológico: Infraestrutura;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora, da secretária, da coordenadora pedagógica e do coordenador técnico do curso;
- relação do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0701/2014

O Plano de Curso estrutura-se em conformidade com o que determina o Artigo 5º, § 1º da Resolução nº 413/2006/CEC. Apresenta objetivos coerentes com a formação profissional do técnico, destacando o de habilitar profissionais capazes de planejar, projetar, acompanhar, executar, operar, desenvolver, instalar e manter sistema de construção civil integrando seus diversos recursos produtivos, desenvolvendo competências sociais e de gestão que permitam o exercício pleno da cidadania em nossa sociedade.

O currículo do curso desenvolver-se-á na modalidade integrada com o ensino médio, com duração de três anos, num total de 4.860 horas/aula, sendo 3.360 para as disciplinas do ensino médio e 1.200 para disciplinas específicas do curso Técnico em Edificações, acrescidas de mais trezentas horas para as atividades do estágio supervisionado. Prevê ainda, a oferta de quatro turmas com quarenta alunos cada, que funcionarão nos turnos manhã e tarde.

O estágio supervisionado será realizado nas empresas: Central Corte e Dobra-CCD; Comercial de Parafusos Iracema e ISANFEL Comercial de Ferragens. As atividades serão orientadas e supervisionadas pelo Professor Ruy Ferreira Silva, Engenheiro Civil, especialista em Geoprocessamento.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade do Professor Marcos Cristiano da Silveira, licenciado em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar. A Secretaria escolar está a cargo de Maria do Socorro dos Santos Alves, registro nº 6.145. O coordenador técnico do curso é Marcos André Pereira Silva, com Habilitação Plena de Técnico em Edificações e graduado em Engenharia Civil.

O corpo docente é formado por 28 (vinte e oito) professores licenciados ou com autorizações temporárias concedidas pela Superintendência das Escolas Estadual de Fortaleza – SEFOR.

O Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico foram elaborados com base na legislação vigente.

Matriz Curricular

Disciplina	Carga Horária por Semestre							Total
	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	
Matemática	120	120	80	80	80	80	-	560
Química	40	40	40	40	60	60	-	280



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0701/2014

280	40	40	40	40	40	40	40	40	40	60	60	-
380	100	100	60	40	40	40	40	40	40	40	40	-
240	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-
40	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
240	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60	60	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60	40	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100	40	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100	100	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
240	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-
600	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-
120	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	-
240	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
140	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4560	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4860	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

O especialista-avaliador José Sérgio dos Santos, graduado e com mestrado e doutorado em Engenharia Civil, fora designado pela Presidência deste CEE, mediante Portaria nº 126/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0701/2014

dia 13 de junho de 2014, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP.

De acordo com o especialista-avaliador, a justificativa e os objetivos são pertinentes, tendo em vista o cenário atual e dos próximos anos do setor da construção civil; a formação do coordenador do curso é satisfatória, possui, pois, formação em Engenharia Civil, especialização em Gestão Empresarial, além de ser Técnico em Edificações; o projeto do curso mostra uma ampla gama de possibilidades para atividades complementares o que é bastante satisfatório, é preciso apenas que se verifique, posteriormente, o seu cumprimento; o Plano do Curso é coerente com o tipo de curso. Embora na parte final do plano de curso conste o acervo bibliográfico disponível na instituição, constatou-se que nenhuma das ementas das disciplinas possui bibliografia básica e/ou complementar. Recomenda-se que todas as ementas sejam revistas para que este item importante seja acrescentado.

Ainda, pela análise do avaliador, o corpo docente da formação profissional é constituído em sua maioria por engenheiros e tecnólogos. Importante ressaltar que nenhum professor da formação possui mestrado ou doutorado, mas, por se tratar de um curso técnico, acredita-se que este fato não seja determinante na qualidade do curso.

Os laboratórios próprios presentes na instituição são: informática, desenho, instalações elétricas, materiais de construção/mecânica dos solos e topografia. Os laboratórios de informática são bem equipados com computadores novos e com programas específicos instalados. Também o acesso à internet por parte dos alunos pode ser feito nestes laboratórios. O laboratório de instalações elétricas é bem equipado, nele é possível executar práticas de instalações prediais tais como ligação de tomadas, interruptores, etc. O laboratório de topografia possui quatro estações totais. Os laboratórios de materiais de construção e mecânica dos solos e uma prensa para rompimento de corpos de prova de concreto, todos novos e em perfeita condição de utilização pelos alunos.

A biblioteca é limitada, embora contenha alguns títulos em grande quantidade. Este problema é minimizado pelo fato de que o aluno recebe apostilas para cada disciplina cursada. Recomenda-se que o acervo seja expandido para todas as disciplinas do curso e que tenha pelo menos dois exemplares para cada dez alunos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0701/2014

A instituição possui recursos audiovisuais em bom estado de conservação e adequados em tipo e quantidade para o desenvolvimento do curso.

Esse Centro está se adequando para resolver os problemas de acessibilidade. Como se trata de um edifício de múltiplos andares, está em fase de instalação um elevador para pessoas com dificuldades de locomoção. Também constatamos a instalação de piso tátil para deficientes visuais. Há salas de aula, sala de desenho, laboratórios de informática e banheiro para deficientes no térreo. Há espaço reservado nas salas de aula para cadeirantes.

Resumo das Informações:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	9,0
Plano de Curso	8,0
Corpo docente	8,0
Instalações	9,0
Biblioteca	6,0
Laboratório(s)	8,0
Recursos áudio visuais	10,0
Aspectos de inclusão social	9,0

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que essa Instituição atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC, atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, e da Lei nº 9394/1996.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0701/2014

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório do especialista/avaliador José Sérgio dos Santos, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações-Eixo Tecnológico: Infraestrutura, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda-CEPEP, instituição localizada na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2014.

Jose Nelson Arruda Filho
JOSE NELSON ARRUDA FILHO
Relator

Samuel Brasileiro Filho
SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em Exercício.

Parceir	SPU	Relator	Chamada	Linkada
0778/2014	6636810/2013	ADA PINHEIROS GOMES FERNANDES VIEIRA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do Curso Superior de Engenharia em Engenharia Civil, oferecido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UNIVALE), com validade, sem interrupção, até 31.12.2016.
0778/2014	7145066/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	RECONHECIMENTO DO COLÉGIO UNIC, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RENOVANDO O RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, SEM INTERUPÇÃO, ATÉ 31.12.2016, E HOMOLOGA O REGISTRO ESCOLAR.
0788/2014	6636810/2013	ADA PINHEIROS GOMES FERNANDES VIEIRA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do Curso Superior de Engenharia em Engenharia Civil, oferecido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UNIVALE), com validade, sem interrupção, até 31.12.2016.

Total de Pareceres: 13

*** **

Emissão: 15/01/2015
Identificador: 250
Relatório de Pareceres:

0161/2014, 0648/2014, 0699/2014, 0701/2014, 0702/2014, 0705/2014, 0706/2014, 0710/2014, 0715/2014, 0721/2014, 0730/2014, 0731/2014, 0733/2014, 0734/2014, 0735/2014, 0736/2014, 0737/2014, 0756/2014, 0762/2014, 0771/2014, 0773/2014.

0161/2014	1618361/2014	Luiza Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Requerência o Centro Integrado de Desenvolvimento e Aprendizagem - Cida, nesta capital, INEP 23251956, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa o regime escolar.
0648/2014	3050790/2012	Aurita Tache	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Requerência o Curso Técnico em Administração - Curso Técnico em Administração - CEF, sediada em Quixadá, e reconhece o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, oferecido pelo Centro de Educação Infantil, renova o funcionamento da educação infantil, renova o município de Campos Sales, autoriza o Ensino Fundamental Padre Azarias Sobrinho, no município de Campos Sales, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o município de Ilapafé, autoriza o Município de Ilapafé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regime escolar.
0699/2014	2117153/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Requerência a Escola de Educação Infantil e Educação Infantil Padre Azarias Sobrinho, no município de Campos Sales, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o município de Ilapafé, autoriza o Município de Ilapafé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regime escolar.
0701/2014	3042364/2012	José Nelson Amada Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Requerência o Curso Técnico em Edificações - EIXO Tecnológico: Infraestrutura, oferecido pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEFEP, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016, Renova o Município de Ilapafé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regime escolar.
0702/2014	1017678/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Requerência a Escola Municipal Professor Raimundo de Jesus, no município de Ilapafé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o município de Ilapafé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regime escolar.
0705/2014	6171187/2014	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Requerência o Curso Técnico em Administração - CEF, sediada em Quixadá, e reconhece o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, oferecido pelo Centro de Educação Infantil, renova o município de Campos Sales, autoriza o Ensino Fundamental Padre Azarias Sobrinho, no município de Campos Sales, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o município de Ilapafé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regime escolar.
0706/2014	6311957/2014	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Requerência o Curso Técnico em Edificações - EIXO Tecnológico: Infraestrutura, oferecido pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEFEP, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016, Renova o Município de Ilapafé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regime escolar.
0710/2014	8319421/2013	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Requerência o Instituto Educacional Caramelo, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2014, e dá outras providências.
0715/2014	0355356/2013	Túlio Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Requerência o Centro Educacional Evandro Ayres de Moura, nesta capital, INEP 23186701, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regime escolar.
0721/2014	2197807/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Requerência a Escola Irma Eliete de Silveira, nesta capital, INEP 23245174, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regime escolar.
0730/2014	2121487/2014	MARIA CLAUDIA LEITE COELHO	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Requerência o CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmado, no município de Caucaia, INEP 23180226, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e homologa o regime escolar.
0731/2014	6458486/2014	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Requerência o Instituto Educacional Humanista, nesta capital, INEP 23071079, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regime escolar.

